



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Decreto Executivo n.º 023/2017
De 19 de junho de 2017.

22

“Prorroga o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências”.

O Sr. Sérgio Lúcio Camilo, Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, para 31 (trinta e um) de agosto o prazo para o pagamento do IPTU, exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - O imposto poderá ser pago com desconto de 20% (vinte por cento) até o dia 15 (quinze) de agosto.

Art. 3º - Haverá desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento até 31 de agosto.

Art. 4º - Poderá o imposto ser parcelado, em 5 (cinco) vezes, com vencimento da primeira parcela em 31 de agosto, e as restantes nos meses subsequentes, acrescidas de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único - O parcelamento a que se refere o *caput* somente será concedido em parcelas de valor igual ou superior a 1 UFPSJM.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 19 de junho de 2017.

22

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal n.º 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, _____

Carimbo / Assinatura